



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900
Telefone: (65)3615-8000 - <http://www.ufmt.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23108.001425/2020-95

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 056/UFR/2016 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS E A EMPRESA
CONGEN TERCERIZAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI
EPP. CONFORME PROCESSOS
Nº 23108.001425/2020-95 E
23108.037707/2020-21**

Pelo presente instrumento e regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 13.367, de 30/03/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, estabelecida na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis-MT, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora em Exercício, **ANTONIA MARILIA MEDEIROS NARDES**, portadora da Carteira de Identidade 1435891-3/SSP/MT, CPF 285.790.200-00, residente e domiciliada na cidade e município de Rondonópolis - MT, e de outro lado a empresa **CONGEN TERCERIZAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.681/0001-65, situada na Rua Topázio, nº 760, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-080, telefone (65) 3622-4141, (65)98446-3747 e (65) 99957-9291, e-mail congenadm@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. RONAIR ATAIDE PASSOS**, portador do CPF 550.094.501-78 e RG nº 713.487, SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2.002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2.005, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 056/UFR/2016, em conformidade com o que versa o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93, a **ALTERAÇÃO** do contrato em conformidade com o que versa o Art. 65,

Inciso I da Lei 8.666/93, o **REEQUILÍBRIO** do Contrato com amparo na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e alínea d, II, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e a **REPACTUAÇÃO** do Contrato com amparo em sua **CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de que trata este aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **11/07/2020 a 10/07/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração que trata este Termo Aditivo será nos percentuais constantes na Planilha de Custo e Formação de Preço do Contrato, com a retirada do percentual da Contribuição Social, extinta a partir de 1º de janeiro de 2020, pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

PARAGRAFO TERCEIRO – O reequilíbrio de que trata o presente termo aditivo é na rubrica destinada ao adicional de insalubridade que tem seu cálculo realizado tendo por base o salário mínimo vigente, de acordo com CCT 2020/2020. Nesse caso, o salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2020, é no valor de R\$ 1.039,00, e a partir de 1º de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 1.045,00, nos termos da Lei nº 14.013, de 10 de junho de 2020.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores do contrato nº 056/UFR/2016 ficam alterados a partir de 01/01/2020, alterando-se a CLÁUSULA QUINTA, que trata do Preço, do referido instrumento em decorrência de repactuação de preços com amparo na **CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**, do antedito contrato, no inciso II, alínea “d” c/c § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

a) A partir de **01/01/2020**, a contratante **pagará mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários **referentes à alteração do contrato em decorrência da extinção da contribuição social, repactuação CCT 2020/2020 e 1º salário mínimo 2020**:

LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
1	Limpeza	Serviço	01	R\$ 138.755,89	R\$ 1.665.070,63
2	Encarregado	Posto	02	R\$ 5.449,58	R\$ 65.394,96
TOTAL				R\$ 144.205,47	R\$ 1.730.465,59

b) A partir de **01/02/2020**, a contratante **pagará mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários **referentes à alteração do contrato em decorrência da extinção da contribuição social, repactuação CCT 2020/2020 e 2º salário mínimo 2020**:

LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
1	Limpeza	Serviço	01	R\$ 138.767,33	R\$ 1.665.207,91
2	Encarregado	Posto	02	R\$ 5.449,58	R\$ 65.394,96
TOTAL				R\$ 144.216,91	R\$ 1.730.602,87

c) A partir de **11/07/2020**, a contratante **pagará mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários **referentes à prorrogação do contrato**.

LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
1	Limpeza	Serviço	01	R\$ 139.046,96	R\$ 1.668.563,50
2	Encarregado	Posto	02	R\$ 5.449,58	R\$ 65.394,96
TOTAL				R\$ 144.496,54	R\$ 1.733.958,46

d) O valor global estimado do presente termo aditivo, considerando a vigência e a execução integral do contrato, é estimado em **R\$ 1.733.958,46** (um milhão, setecentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Único - Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

PTRES	170241
Fonte:	8100
Nat. Despesa:	339039
UGR:	156677
Pl:	NUFR1G01FXN
Valor R\$:	866.979,23

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 86.697,92** (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente à **5%** (cinco por cento) do aditivo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de início da vigência do termo aditivo, observadas as condições previstas no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 056/UFR/2016 a que se refere este Termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

6.2. Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimirem questões oriundas do presente TERMO ADITIVO, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA MARILIA MEDEIROS NARDES, Pró-Reitor(a) do Campus Universitário de Rondonópolis - UFMT**, em 10/07/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONAIR ATAIDE PASSOS, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2659185** e o código CRC **831B35A1**.